



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI Nº 1.288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o caput do art. 1º e lhe inclui os incisos VIII ao X, da Lei nº 1.263, de 22 de setembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do art. 1º e lhe inclui os incisos VIII ao X, da Lei nº 1.263, de 22 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de lotes de terrenos urbanos as entidades religiosas relacionadas nos incisos I ao X deste artigo, para a implantação de seus respectivos templos, assim descritos:

...

VIII – Igreja Evangélica Pentecostal Coração de Jesus Cristo, entidade inscrita no CNPJ nº 23.217.883/0001-91, com sede neste município:

a) 1 (um) lote de terreno denominado “Lote 07 – Quadra 42”, medindo 233,200 m², localizado no Loteamento Residencial Sonho Meu IV-A, inscrito na matrícula nº 10.537 do CRI local.

IX – Igreja Apostólica Ministério Resgate, entidade inscrita no CNPJ nº 72.916.265/0022-70, com sede neste município:

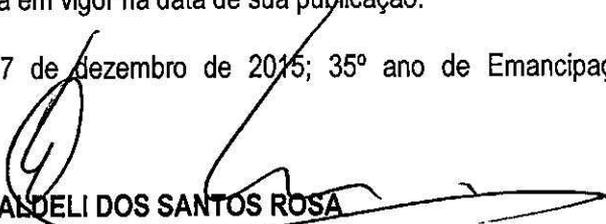
a) 1 (um) lote de terreno denominado “Lote 08 – Quadra 41”, medindo 238,005 m², localizado no Loteamento Residencial Sonho Meu IV-A, inscrito na matrícula nº 10.522 do CRI local.

X – Congregação Presbiteriana Missionária de Costa Rica/MS, entidade inscrita no CNPJ nº 06.663.607/0001-38, com sede neste município:

a) 1 (um) lote de terreno denominado “Lote 12 – Quadra 14”, medindo 269,059 m², localizado no Loteamento Jardim Eldorado, inscrito na matrícula nº 12.389 do CRI local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 17 de dezembro de 2015; 35º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal